



RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO – RELUCI

Unidade Gestora Emitente: Fundo Previdenciário

Código da Unidade Gestora Emitente: 600211

Gestor responsável: Anckimar Pratissolli

Exercício: 2018

Unidade Executora do Controle Interno - UECI Responsável: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM

Ato de designação da UECI: Portaria IPAJM nº 173-S de 06/09/2017, publicada em 11 de setembro de 2017, retificada no DIOES de 12/09/2017. Alterada pela Portaria IPAJM nº 063-S de 24/04/2018, publicada em 26 de abril de 2018. Alterada pela Portaria IPAJM nº 060-S de 22/02/2019, publicada em 25 de fevereiro de 2019.

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade executora de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



G. JERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
— IPAJM —



Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

Código	Objeto / Ponto de Controle	Processos Administrativos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Não se aplica	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho	Relatório SIGEFES: UECI 7 – Despesas empenhadas no exercício.	Não se aplica
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	Não se aplica	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência	Relatório de Registro por competência da Despesa Previdenciária Patronal	Não se aplica
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Não se aplica	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares	BALVER DEMCPA FOLRPPS FORGPS	Não se aplica



G JERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO ANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Não se aplica	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias	Declaração Gerência de Finanças – GFI	Não se aplica
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	Não se aplica	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	BALVER FOLRPPS	Não se aplica
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade e com inventário.	Processo administrativo nº 83962344	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	INVALMO TERALM INVMOS TERMOV INVIMOS TERIMO INVINTN TERINT BALVER Relatórios sistema SIGA	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Processo administrativo nº 83962344	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente (s) responsável (is) por sua guarda e administração.	INVALMO INVMOVS INVIMOVVS INVINTN	Não se aplica
1.3.3	Disponibilidade es financeiras – depósito e aplicação	Não se aplica	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Relação de domicílios bancários da UG cadastrados no SIGEFES	Não se aplica
1.3.4	Disponibilidade es financeiras – depósito e aplicação	Não se aplica	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Relação das Conciliações Bancárias; Relação dos Domicílios Bancários; BALVER e Termo de Verificação de Disponibilidade (TVDISPN)	Não se aplica



G. JERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

1.5.2	Segregação de funções	Não se aplica	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Relatório SIGEFES: UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício.	Não se aplica
2.2.10	Execução de programas e projetos	Não se aplica	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Balancete de Verificação – BALVER	Não se aplica
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	Não se aplica	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	BALVER e Relatórios de Empenho	Não se aplica
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	Não se aplica	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP EC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Não se aplica	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Relatório SIGEFES: UECI 2 – Liquidação e Pagamentos por ordem cronológica.	Não se aplica
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	Não se aplica	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Relatório SIGEFES: UECI 6 – Despesa empenhada (somente projetos)	Não se aplica
2.2.31	Despesa – liquidação	Não se aplica	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Relatório SIGEFES: UECI 8 – Despesa Liquidada no exercício.	Não se aplica
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Não se aplica	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação	Relatório SIGEFES: UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício.	Não se aplica
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	Não se aplica	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados	BALVER Relatório SIGEFES: UECI 10.3 – Despesa empenhada com recursos vinculados, exceto convênios.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Não se aplica	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica	Relatório SIGEFES: UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício.	Não se aplica
2.2.35	Despesa – subvenção social	Não se aplica	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Relatório SIGEFES: UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício.	Não se aplica
2.3.5	Cancelamento de passivos	Não se aplica	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador	Balancete de Verificação – BALVER	Não se aplica
2.4.1	Transferências voluntárias – exigências	Não se aplica	LC 101/2000, art. 25, § 1º	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas	Relatório SIGEFES: UECI 20 – Transferências Voluntárias.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	Não se aplica	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica
2.5.7	Servidores Cedidos	Não se aplica	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei nº 9717/98, art. 1º; ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Declaração emitida pela Subgerência de Recursos Humanos	Não se aplica
2.6.4	Pessoal – teto remuneratório	Não se aplica	CRFB/88, art. 37, inciso XI	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88	Declaração emitida pela Subgerência de Folha e Benefícios	Não se aplica
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica	Não se aplica	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica	Declaração emitida pela Subgerência de Recursos Humanos	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação	Não se aplica	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Relatório SIGEFES: UECI 19 – Empenhos por credor, modalidade de licitação e embasamento legal.	Não se aplica
-------	---	---------------	--	---	---	------------------

Nota Explicativa 1:

O ponto de controle 2.5.5 não foi objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI, Versão 02/2019, publicado pela SECONT.

“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrar as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, quando da implantação da Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS”. (Trecho do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, Versão 02/2019)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM —

Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS

Código	Objeto / Ponto de Controle	Processos Administrativos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	Não se aplica	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR; BALVER.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

1.2.10	Disponibilidades financeiras – contas específicas	Não se aplica	LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	Relatório de Domicílios Bancários BALVER e TVDISPN	Não se aplica
1.2.15	Escrituração Contábil - Registro das provisões Matemáticas previdenciárias	Não se aplica	LC 101/2000, art. 69; Lei 4.320/1964, art. 100. Lei 9.717/98, art. 1º. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSPEC, MCASP, Portaria MPS 403/2008, art. 17 e demais correlatas.	Avaliar se o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo as normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias	Relatório de Provisões Matemáticas e BALVER	Não se aplica

[Assinatura]



Governo do Estado do Espírito Santo
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

	Escrituração Contábil	Não se aplica	Normas Brasileiras de Contabilidade e MCASP	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica
1.2.16						
1.2.17	Conciliação de contas	Não se aplica	IN TCEES nº 43/2017 e suas alterações	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT).	DELQUIT BALPAT	Não se aplica
1.2.18	Conciliação de contas	Não se aplica	IN TCEES nº 43/2017 e suas alterações	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPSS (DEMREC)	DELQUIT DEMREC	Não se aplica
1.2.19	Conciliação de contas	Não se aplica	IN TCEES nº 43/2017 e suas alterações.	Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER)	BALATU e BALVER	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM —

2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	CF/88, art. 40; LRF, art.69; Lei nº 9717/1998, art. 1º; ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Declaração da SAR e da DAF identificando os parcelamentos realizados	Analisados 16 termos de parcelamento, correspondente a 30% da população de 53.
2.5.12	Orçamento	Não se aplica	Lei nº 4.320/64; MCASP.	Verificar se o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis à gestão previdenciária.	BALVER Relatório SIGEFES: UECI 10.3 – Despesa empenhada com recursos vinculados; IN TCEES nº 43/2017 e suas alterações.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

2.5.14	Transparência	Não se aplica	Lei 10887/2004, art. 9º, III. ON MPS SPS 02/2009, art. 15, III. e art. 21, parágrafo único.	Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.	Informações contidas no site do IPAJM	Não se aplica
2.5.16	Obrigações do MPS	Não se aplica	Portaria MPS 204/2008, art. 5, XVI.	Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.	Informações contidas no sítio da Secretaria da Previdência Social	Não se aplica
2.5.31	Comitê de investimentos - instituição	Não se aplica	Portaria MPS 519/2011, art. 3º-A, alíneas "b" e "c"	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento	DIOES publicado em 31/03/2010 (Lei Complementar nº 548/2010)	Não se aplica
2.5.32	Comitê de investimentos - Reuniões	Não se aplica	Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-A, alíneas "b" e "c".	Verificar se houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.	Consulta das atas publicadas no sítio do IPAJM	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

2.5.33	Comitê de investimentos – Certificados dos membros	Não se aplica	Portaria MPS 519/2011, art. 3º- A, alínea “e”.	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.	Certificados dos membros do Comitê de Investimentos	Não se aplica
2.5.34	Política de Investimento	Não se aplica	Lei 9.717/98, art.1º, § único e 6º, IV e VI; Resolução CMN 3992/2010, art. 4º	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.	Cópia digitalizada da Política de Investimentos	Não se aplica
2.5.35	Aplicação dos recursos	Não se aplica	CF/88, artigo 164, § 3º. LC 101, art. 43.	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais	Relatório de Domicílios Bancários	Não se aplica
2.5.36	Utilização do Formulário (APR)	Não se aplica	Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-B.	Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates	Relatório de Autorização e Resgate – APR; BALVER.	Não se aplica
2.5.38	Registro de Aposentadorias, reserva remunerada e reforma	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º	Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	Relação de atos de aposentadoria publicados em 2018. População de 1874 processos.	244 processos, correspondendo a 13% da população.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

2.5.39	Registro de Pensões	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Relação de atos de pensão publicados em 2018. População de 323 processos	82 processos, correspondendo a 25,4% da população.
2.5.40	Concessão e pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	Art. 37 da CF/88	Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica, composta por no mínimo três médicos peritos.	Relatório de afastamentos autorizados por invalidez permanente. População: 76 processos	76 processos, correspondendo a totalidade da população.
2.5.45	Despesa Administrativa – fixação em lei	Não se aplica	Lei 9.717/98, art. 6. Portaria MPS 403/08, art. 15. Lei Local.	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei	Lei Complementar nº 282/2004 e suas alterações	Não se aplica

Nota Explicativa 2:

O ponto de controle 1.2.8 não foi objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI, Versão 02/2019, publicado pela SECONT.

“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrar as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, quando da implantação da Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS”. (Trecho do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, Versão 02/2019)



1.2. Constatações e proposições

Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de
Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

Código	Constatações	Proposições / Alertas	Situação
1.1.2	Impossibilidade de verificação do ponto controle devido esta UG não realizar despesa diversa ao pagamento de benefícios previdenciários.	-	-
1.2.1	Impossibilidade de verificação do ponto de controle devido à natureza da Unidade Gestora.	-	-
1.2.2	Impossibilidade de verificação do ponto de controle devido à natureza da Unidade Gestora.	-	-
1.2.3	Não foram contabilizados Variações Patrimoniais Diminutivas com multas e juros decorrentes do atraso no pagamento de obrigações previdenciárias	-	-
1.2.4	Foi identificado diferença entre os valores apresentados entre o FOLRPPS FP e o DEMCSE.	Providenciado Termo de Solicitação UECI nº 031 a fim de esclarecer a diferença encontrada.	Até a conclusão do relatório, não houve manifestação por parte do setor demandado.
1.3.1	Constatou-se que os saldo apresentado no inventário de bens imóveis está de acordo com o saldo das contas contábeis do BALVER. Evidenciou-se, também, que não foram evidenciadas as variações decorrentes de depreciação de bens imóveis.	Recomenda-se a adoção de providências para o reconhecimento das depreciações.	Atendido Consta no sítio do Portal de Compras do Estado (https://portalsiga.es.gov.br/informativos) o informativo nº 005/2019 da Coordenação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
— IPAJM —



			SIGA em que se lê: “Durante o ano de 2018 foram realizadas todas as atividades para viabilizar a depreciação de bens móveis no sistema SIGA, podendo ser considerado concluída essa fase. Nesse período, foi necessário realizar nos primeiros meses ajustes nos relatórios e na rotina para melhorar a velocidade de processamento, realizar diversas reuniões com os
--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



			Órgãos e Entidades, permitindo que a rotina tenha sido implantada sem maiores questionamentos. No ano de 2019, encontra-se em análise as atividades e etapas necessárias para a implantação da depreciação dos bens imóveis, sendo que os detalhes para utilização dessa rotina serão divulgados posteriormente pela respectiva Coordenação do Módulo de Patrimônio Imobiliário".
1.3.2	O inventário de bens imóveis possui os elementos mínimos exigidos para sua caracterização e identificação.	-	-
1.3.3	Conforme relatório de domicílios bancários, todas as instituições financeiras são oficiais.	-	-
1.3.4	Verificou-se que todos os domicílios bancários cadastrados na Unidade Gestora possuem conciliação bancária, não	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



	possuem diferenças apuradas e estão demonstrados no Termo de Verificação de Disponibilidade – TVDISPN.		
1.5.2	Impossibilidade de verificação do ponto controle devido esta UG não realizar despesa diversa ao pagamento de benefícios previdenciários.	-	-
2.2.10	Constatou-se que não houve execução de despesa antes da inclusão na LOA.	-	-
2.2.18	Constatou-se que não houve execução de despesa com investimentos sem a prévia inclusão no PPA ou em Lei que autorize a sua inclusão.	-	-
2.2.24	Não foram conferidos os relatórios do RACC identificados nos itens 4, 6, 7 e 13, bem como os itens de 1 a 6 na parte de Informações Complementares. Entretanto, há nota explicativa justificando a não conferência e ateste de alguns relatórios.	-	-
2.2.28	Impossibilidade de verificação do ponto controle devido ao fato desta Unidade Gestora não realizar pagamento de despesa diverso ao pagamento de benefícios previdenciários.	-	-
2.2.30	Realizada as verificações do ponto de controle, constatou-se que não houve execução orçamentária relativa a projetos no	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



	exercício financeiro de 2018.		
2.2.31	Impossibilidade de verificação do ponto controle devido ao fato desta Unidade Gestora não realizar pagamento de despesa diverso ao pagamento de benefícios previdenciários.	-	-
2.2.32	Impossibilidade de verificação do ponto controle devido ao fato desta Unidade Gestora não realizar pagamento de despesa diverso ao pagamento de benefícios previdenciários.	-	-
2.2.33	Constatou-se a inexistência de recebimento ou concessão de recursos oriundos de convênios. Constatou-se, também, a inexistência de despesas empenhadas e pagas com recursos vinculados para esta Unidade Gestora.	-	-
2.2.34	Constatou-se que não houve pagamento de auxílios, contribuições e subvenções no exercício financeiro.	-	-
2.2.35	Constatou-se que não foram efetuados pagamentos de subvenções sociais no exercício financeiro analisado.	-	-
2.3.5	Realizada as verificações do ponto de controle, evidenciou-se que não ocorreram cancelamentos de passivos durante o exercício de 2018.	-	-
2.4.1	Finalizada a verificação do ponto de controle,	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



	constatou-se a inexistência de qualquer transferência voluntária para outro Ente da Federação.		
2.5.1	Avaliação Mensal: impossibilidade de verificação em virtude da natureza da Unidade Gestora. Avaliação Anual: não foi realizada a conferência e atestada a regularidade e conformidade do item 3 – Recolhimento dos Tributos Federais e Municipais das Informações Complementares do RACC, entretanto há nota explicativa justificando a não conferência e ateste do item em questão.	-	-
2.5.7	Impossibilidade de verificação do ponto de controle em virtude da natureza da Unidade Gestora.	-	-
2.5.10	Verificou-se que os parcelamentos tiveram autorização formal do Presidente Executivo e observaram os dispositivos legais (Decreto nº 1.513-R/05 e Portaria nº 004-R/16)	-	-
2.6.4	Em regra, não consta servidor inativo pago pela folha do Instituto que tenha percebido remuneração superior ao teto previsto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88 durante o exercício de 2018. Ressalvados os casos amparados por decisão judicial.	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



2.6.5	Impossibilidade de verificação do ponto controle devido ao fato desta Unidade Gestora não realizar pagamento de despesa diverso ao pagamento de benefícios previdenciários.	-	-
2.6.6	Impossibilidade de verificação do ponto controle devido ao fato desta Unidade Gestora não realizar pagamento de despesa diverso ao pagamento de benefícios previdenciários.	-	-

Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS

Código	Constatações	Proposições / Alertas	Situação
1.2.5	Verificou-se a inexistência de parcelamentos de débitos previdenciários.	-	-
1.2.10	As disponibilidades financeiras do RPPS foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor, e os recursos estão sendo mantidos e aplicados nos respectivos fundos.	-	-
1.2.15	Os registros contábeis foram lançados de acordo com o apurado no relatório de provisões matemáticas para o exercício em análise. Ressalta-se que ao realizar a avaliação identificou-se diferença de R\$ 0,01, cuja materialidade é irrelevante.	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



1.2.16	Não foram conferidos os relatórios relativos aos itens 4,6,7 e 13, como também os itens de 1 a 6 da parte das Informações Complementares do RACC. Entretanto há nota explicativa justificando a não conferência e ateste desses itens.	-	-
1.2.17	Impossibilidade de verificação do ponto de controle em virtude do não encaminhamento do documento solicitado.	Providenciado Termo de Solicitação UECI nº 023 a fim de providenciar os documentos necessários para análise do ponto de controle.	Até a conclusão do relatório, não houve encaminhamento de um dos documentos solicitados, nem mesmo manifestação por parte do setor demandado do motivo do não atendimento ao solicitado.
1.2.18	Impossibilidade de verificação do ponto de controle em virtude do não encaminhamento dos documentos solicitados.	Providenciado Termo de Solicitação UECI nº 023 a fim de providenciar os documentos necessários para análise do ponto de controle.	Até a conclusão do relatório, não houve encaminhamento dos documentos solicitados, nem mesmo manifestação por parte do setor demandado do motivo do não atendimento ao solicitado.
1.2.19	BALVER estão consistentes com os valores apresentados no BALATU para o exercício em análise.	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



2.5.10	Verificou-se que há autorização formal do Presidente Executivo e que os parcelamentos observaram os dispositivos legais (Decreto nº 1.513-R/05 e Portaria nº 004-R/16).	-	-
2.5.12	Impossibilidade de verificação do ponto de controle, uma vez que não foi identificado pagamento com recursos vinculados para esta Unidade Gestora.	-	-
2.5.14	Constatou-se que são disponibilizadas regularmente no site do Instituto relatórios e demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e atuariais regularmente.	-	-
2.5.16	Verificou-se que o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP encontra-se vigente e dentro da regularidade.	-	-
2.5.31	Comitê instituído pela LC nº 548/2010. Composição através da Portaria nº 020-S de 02 de junho de 2010.	-	-
2.5.32	Constatou-se que as reuniões ocorreram mensalmente e as respectivas atas estão disponibilizadas no site do Instituto.	-	-
2.5.33	Todos os membros do Comitê de Investimentos possuem certificação emitida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – AMBIMA.	.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



2.5.34	Constatou-se que a Política de Investimentos para o exercício de 2018, foi publicada em outubro de 2017.	-	-
2.5.35	Todos os recursos financeiros da UG foram depositados em instituições oficiais no exercício de 2018.	-	-
2.5.36	Todas aplicações e resgates realizados pelo Instituto foram realizados por meio do formulário de autorização de aplicação e resgate (APR).	-	-
2.5.38	Verificou-se que os processos de aposentadoria e reforma analisados na amostragem foram encaminhados ao TCE para registro, com exceção de alguns equívocos no trâmite.	Encaminhado TS nº 13 ao Protocolo questionando sobre o envio de alguns processos para arquivamento na terceirizada – SENA LIUTH, quando havia despacho da ASC para encaminhamento ao TCEES.	Em resposta, confirmou o equívoco constatado e promoveu a correção fazendo a remessa ao TCEES dos processos identificados.
2.5.39	Verificou-se que os processos de pensão analisados foram encaminhados ao TCE para registro.	-	-
2.5.40	Verificou-se que as aposentadorias por invalidez foram precedidas por Junta Médica Oficial composta por 03 (três) médicos peritos, em sua maioria, havendo alguns casos a exemplo da falta da DILTD no processo, a ausência do processo, a impossibilidade de identificar um dos peritos que compôs a junta médica.	Através do TS nº 003/18 encaminhado a GPMS, solicitamos esclarecimentos e providencias relativas as constatações mencionadas.	Foram prestados os esclarecimentos de forma satisfatória e corrigidas as distorções. A resposta da GPMS implicou em alguns desdobramentos que foram encaminhados ao GPE – TS nº 17.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.45	Impossibilidade de verificação do ponto controle devido ao fato desta Unidade Gestora não realizar pagamento de despesa diverso ao pagamento de benefícios previdenciários.	-	-
--------	---	---	---

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Finalizados os procedimentos de verificação das rotinas administrativas definidas pela SECONT, por meio do Manual de Orientações para emissão do RELUCI – Versão 02/2019, foi possível constatar os seguintes fatos:

Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

- Execução de Despesa

Em virtude da natureza desta Unidade Gestora, não houve a realização de despesas diversas ao pagamento de benefícios previdenciários durante o exercício financeiro.

- Obrigações Previdenciárias

Em relação as obrigações previdenciárias dos servidores, apuramos diferença ao confrontarmos o resumo da folha de pagamento dos servidores do RPPS - FOLRPPS (Contribuição Segurado – Líquido) com o total constante no Demonstrativo do valor retido e efetivamente recolhido de contribuições dos servidores do RPPS e do RGPS – DEMCSE.

- Gestão Patrimonial

A Unidade Gestora possui somente bens imóveis sendo que o respectivo saldo do Inventário de Bens Imóveis – INVIMOVIS está em conformidade com o saldo constante no Balancete de Verificação – BALVER, bem como apresenta os elementos mínimos de caracterização exigidos.

Quanto à questão da depreciação desses bens, cabe ressaltar que não foram identificadas contas redutoras referentes aos bens imóveis e intangíveis. Destacamos, ainda, que de acordo com a SEGER, encontra-se em análise as atividades e etapas necessárias para a implantação da depreciação dos bens imóveis no sistema SIGA.

Por fim, registramos que não houve qualquer cancelamento de passivos durante o exercício financeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



- Disponibilidade Financeira

Verificamos que as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições oficiais, assim como os domicílios bancários cadastrados na Unidade Gestora possuem conciliação bancária sem apresentar diferenças relevantes.

- Execução de Programas e Projetos

Registramos a inexistência de execução de programas e projetos durante o exercício financeiro.

- Convênios, Auxílios, Contribuições, Subvenções e Transferências Voluntárias

Registramos a inexistência de concessão e/ou recebimento de valores oriundos de quaisquer dessas modalidades durante o exercício financeiro.

- Demais atos de Gestão

Conforme declarações fornecidas pelos setores competentes, houve observância ao teto remuneratório dos servidores inativos, geridos pela folha de benefícios da entidade.

Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS

- Parcelamento de Débitos Previdenciários

Conforme Demonstrativo de Informações de Repasses Previdenciários – DIPR e o Balancete de Verificação – BALVER, não houve qualquer parcelamento de débito previdenciário entre o IPAJM e outros Entes Federados.

No que se refere aos parcelamentos de débito previdenciário requeridos por segurados, identificamos a existência de parcelamentos vigentes em consonância com as normas pertinentes.

- Disponibilidades Financeiras

Apuramos que os saldos apresentados no Balancete de Verificação – BALVER e no Termo de Verificação de Disponibilidade – TVDISPN são idênticos.

Verificamos, ainda, que os recursos do Fundo Previdenciário estão sendo mantidos e aplicados no respectivo fundo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- Escrituração de Contas

Constatamos que os registros contábeis foram lançados de acordo com o apurado no Relatório de Provisões Matemáticas do RPPS.

Quanto ao Relatório Anual de Conformidade Contábil – RACC, a inconsistência apurada se fundamenta no fato de não terem sido assinalados todos os itens do citado relatório, entretanto, houve justificativa para o fato.

- Conciliação de Contas

Verificamos total regularidade entre o Balanço Atuarial – BALATU e o Balancete de Verificação – BALVER. Quanto aos demais pontos referentes à conciliação de contas, a análise ficou prejudicada uma vez que os relatórios DELQUIT e DEMREC não foram entregues a esta comissão, conforme solicitado à Subgerência de Contabilidade e Orçamento.

- Fonte de Recursos e Obrigações Previdência Social

Constatamos a inexistência de pagamento de despesa com recursos vinculados durante o exercício financeiro.

- Área de Investimentos – Aplicação de Recursos e Transparência

No que tange ao Comitê de Investimentos, comprovamos a sua legal instituição, bem como a certificação dos seus membros para desempenho das atividades pertinentes e as regulares reuniões, cujas atas são mensalmente publicadas no site do IPAJM.

No tocante à aplicação de recursos, identificamos a publicação da Política Anual de Investimentos para exercício em análise, do mesmo modo evidenciamos que as aplicações dos recursos foram realizadas em instituições financeiras oficiais, precedidas da utilização do Formulário de Aplicação e Resgate – APR.

- Concessão e Registro de Benefícios Previdenciários

Observamos que os processos relativos à concessão de benefícios previdenciários – aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão, foram encaminhados regularmente ao TCEES. Observamos, também, regularidade nos procedimentos da Perícia Médica para fins de emissão da Declaração de Incapacidade Definitiva Laboral.

Por fim, concluímos que dos 52 (cinquenta e dois) pontos de controle analisados, apenas 04 (quatro) pontos apresentaram inconsistências por ausência de esclarecimentos e/ou envio de documentos demandados por esta comissão.

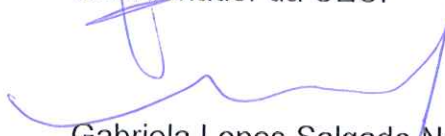


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
— IPAJM —



Vitória, 26 de março de 2019.


Antonio Henrique Calmon Brandão
Coordenador da UECI


Gabriela Lopes Salgado Novaes
Membro da UECI


Vanessa Pontoppidan Barros
Membro da UECI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Anexo I – Amostragem de Processos

Unidade Gestora Emitente: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – Fundo Financeiro
Código da Unidade Gestora Emitente: 600211
Exercício: 2018

Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS

Item 2.5.10 – Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal: verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.

70287686	31119654	75336081	66251338
1081454	1055305	79776434	81042388
49704893	82251517	81038313	81039638
81482744	17825636	81043279	81042108

Item 2.5.38 - Registro de Aposentadorias, reserva remunerada e reforma: Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.

1º Semestre:

127582	1855387	4242904	8211876	18982689	30610176	53031130	78985676
161152	2144506	5153557	8221740	19143052	31334253	56084382	79668321
272507	2190958	5182077	8224692	19331657	32729871	57483663	80069258
286559	2400723	5190800	8237166	19336330	32795734	62941976	80148395
338443	2426536	5235324	8248192	19365381	37449532	64191737	81007124
346365	3046397	5271088	8248311	19398514	42546060	67877656	81337523
390275	3112683	5440599	8248834	19408692	43132553	67955231	81405758
430790	4104706	5440734	8260613	19409460	47130580	68627041	81832400
1680080	4115325	7028989	8267251	19410867	47635150	68846274	81865694
1728091	4142543	7187750	8268320	19492952	48775002	69961174	81918437
1761633	4165179	7602693	10262539	25114964	49664891	70775087	81918690
1795791	4235240	8208280	10585974	28059603	50195220	71076719	81934688



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1834878	4237676	8211795	13542150	30278996	51550474	75743124	81951612
127582	1855387	4242904	8211876	18982689	30610176	53031130	78985676
161152	2144506	5153557	8221740	19143052	31334253	56084382	79668321
272507	2190958	5182077	8224692	19331657	32729871	57483663	80069258
286559	2400723	5190800	8237166	19336330	32795734	62941976	80148395
338443	2426536	5235324	8248192	19365381	37449532	64191737	81007124
346365	3046397	5271088	8248311	19398514	42546060	67877656	81337523
390275	3112683	5440599	8248834	19408692	43132553	67955231	81405758
430790	4104706	5440734	8260613	19409460	47130580	68627041	81832400
1680080	4115325	7028989	8267251	19410867	47635150	68846274	81865694
1728091	4142543	7187750	8268320	19492952	48775002	69961174	81918437
1761633	4165179	7602693	10262539	25114964	49664891	70775087	81918690
1795791	4235240	8208280	10585974	28059603	50195220	71076719	81934688
1834878	4237676	8211795	13542150	30278996	51550474	75743124	81951612
82211736	-	-	-	-	-	-	-

3º trimestre:

5189110	13541315	4108418	49628623	82573689	20760450	4145054
19334990	19408951	8227675	4238664	19372736	82525773	35973790
3113060	83012311	390208	48519936	82285640	4464001	312690
1111000	8226946	82752320	77979770	82525366	38729326	8248729
25755196	1102281	82763909	3126684	4242742	41078314	82075239
83081127	4976436	8220042	82638950	4138864	33409633	82269718
19410077	69690383	4238346	82731780	19387954	82428832	52965244
5155657	8202290	8452113	82747741	4237749	26966573	26484234
8256764	3996387	5269873	19409907	79244629	19329946	82154414
82871515	8260680	4145003	8237514	36515957	82098387	-

4º Trimestre:

7573189	83276319	3113051	12596566	82843694	8269599
8217041	19410557	32385242	18986900	29802792	29872065
30114004	6947450	81981880	1359576	47938056	10706275
2562774	56318960	1011740	3089401	27040410	7603070
2159821	34224491	83479422	8230951	30238056	83276432
4102827	83833641	1704354	68420480	1777076	79046371
8177880	28615549	8253102	82731985	3044890	4343972
3091457	8209189	83741488	4146050	59742682	73768707
33466327	19372299	4175662	8209014	1689509	8243557



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



10263802	8251231	19367112	13540548	4115554	4113039
83543287	83741399	8215022	34157298	2424630	41093011
83335013	83542795	7568452	53740157	11247215	-

Item 2.5.39 - Registro de Pensões: Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.

1º Semestre:

74402951	81319630	81033303	79303730	80292194
80789706	81273860	80944396	80765041	77499867
80027008	81281994	80644163	80392385	80027180
81377835	80604110	46935207	80523528	80570739
81420897	81084293	80789463	80396364	79586074
2496887	80896545	80653650	79820913	-
81610505	81020660	80677622	80505996	-

3º Trimestre:

82404542	82605971	70769281	80733573	82158010
			77864220	
			-	
			79818005	
			-	
			78806941	
			e	
83098909	82336946	81579586	77918100	81420609
75167387	82649820	75450771	82063664	-
75341549	74822926	82337519	81478283	-
81313357	82648972			
e	E			
81421192	82337217	81920253	82178542	-
			72419679	
			e	
82732400	82337071	82490562	79643523	-

4º Trimestre:

83274456	83528571	81920369	82752648
83584188	83185208	83528253	82812918
83918477	83481680	82977100	83112375
83917829	83356410	83219480	82812519
83833056	81619650	76046729	81920644

Handwritten signatures



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



83454403	83744819	82960445	-
----------	----------	----------	---

Item 2.5.40 - Concessão e pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez:
Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta
médica, composta por no mínimo três médicos peritos

1º Semestre:

10246797	2018.03.0263P*	18979513	30370876	60807660	42332290	51601001
34250301	51550474	4168674	60296518	41485246	41873998	42511747
10411283	56085222	4218655	56422105	51567717	10706275	33518360
5441145	10298525	41145054	32111827	41776879	4114752	2018.03.1107P*
15092526	14323435	44692293	64203280	80447651	81037252	82640459
19148607	13539922	33675929	45963894	29786045	2018.03.0911P*	-

3º Trimestre:

57008019	3124908	8204403
2018.03.1378P*	5376637	2018.03.1596P*
67850685	64579360	32758219
82663130	14333597	82840830
63602091	1544497	10263802
58818332	13540548	-

4º Trimestre:

63939290	5218730	2018.03.2107P*
5241979	16664485	2018.03.2108P*
2018.03.1779P*	4102827	2018.03.2095P*
2018.03.1780P*	8464871	2018.03.2086P*
3633160	2018.03.2079P*	2018.03.2088P*
2018.03.1965P*	32459890	2018.03.2114P*

* Número do processo virtual do Sisprev Web – Sistema Integrado e Informatizado de Gestão Previdenciária. Não foi localizado o número de processo do SEP correspondente.

Handwritten signatures